



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 499, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre o recesso remunerado dos estagiários lotados na Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), do Procurador-Geral da República,

Considerando as disposições da [Portaria PGR/MPU nº 576/2010](#), de 12 de novembro de 2010, que promoveu alterações na regulamentação do Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estagiário o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período das férias escolares, conforme dispõe o caput do art. 13 da [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9.8.2010](#) (alterado pela [Portaria PGR/MPU nº 576/2010](#)).

§ 1º O recesso será concedido de forma proporcional, caso a duração do estágio ocorra em período inferior ao previsto no caput deste artigo.

§ 2º O recesso de que trata este artigo recairá, obrigatoriamente, durante o plantão de fim de ano, acompanhando as datas que forem designadas pelo Procurador-Geral da República ou, se for o caso, pelo Procurador-Chefe da PR/ES.

§ 3º Os demais dias de recesso a que o estagiário tiver direito, serão gozados durante os períodos de férias nas instituições de ensino, preferencialmente em período contíguo ao do plantão mencionado no parágrafo anterior.

§ 4º O recesso deverá ser autorizado pelo supervisor do estagiário e informado ao Núcleo de Recursos Humanos, para cadastramento no respectivo sistema de controle, a fim de permitir a suspensão do pagamento do auxílio-transporte no período correspondente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

NADJA MACHADO BOTELHO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPE, Brasília, DF, p. 137, 1. quinzena dez. 2010.](#)